



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal

## CONVÊNIO

Campinas, 27 de outubro de 2023.

### TERMO ADITIVO nº 023/2023

**Processo Administrativo:** PMC.2021.00037261-45

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Termo de Convênio nº** 011/21

**Termo de Aditamento nº** 001/23

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. Dr. LAIR ZAMBON, portador do RG n.º 8.201.212-X-SSP/SP e do CPF n.º 819.609.998-34, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro, a **REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA**, com sede na Rua Onze de Agosto, n.º 557, Centro, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.030.318/0001-16, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Claudio Amatte, portador do RG n.º 3.191.895-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 021.956.408-63, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM celebrar o presente ADITAMENTO ao Termo de Convênio nº 08/21, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

### PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento:

1.1.1. A prorrogação da vigência do convênio por 18 (dezoito) meses, a partir de 28/10/2023 até 30/04/2025.

1.1.2. A adequação da oferta das ações assistenciais de oftalmologia que serão substituídas pela oferta de 495 (quatrocentos e noventa e cinco reais) diárias leitos de UTI Adulto e que será executada com recursos federais repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o incremento temporário da Média e Alta Complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, oriundos de emenda parlamentar, nos termos da Portaria GM/MS nº 731 de 5 de abril de 2022 c.c. a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, e com recursos de origem municipal oriundos de Emenda Individual à Lei Orçamentária Anual 2023 - Lei Municipal nº 16.351/22, nos termos do §6º do artigo 168 da Lei Orgânica Municipal, destinadas à entidade pelos parlamentares adiante mencionados:

#### Origem Federal:

Deputado	Proposta	Objeto
Marcos Filiciano	36000429819202200	CUSTEIO - MAC
Joice Hasselman	36000436502202200	CUSTEIO - MAC
Orlando Silva	36000442748202200	CUSTEIO - MAC

#### Origem Municipal :

Vereador	Proposta	Objeto
Luiz Carlos Rossini	1030210044034	Custeio
Perminio Monteiro	1030210044034	CUSTEIO

1.1.3. A oferta de 705 (setecentos e cinco reais) diárias leitos de UTI Adulto, visando o ressarcimento de recurso financeiro em prestação de serviços referente ao Encontro de Contas disponível no processo SEI.PMC.2023.00020377-61 e à Prestação de Contas Anual disponível no processo SEI.2022.00102817-90.

1.1.4. Adequação orçamentária e financeira

1.1.5. A adequação da participação na iniciativa/estratégia de ampliação de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade em atendimento a Resolução SS - 12, de 30 de janeiro de 2023.

1.1.6. A adequação orçamentária e financeira decorrente da valorização das diárias dos leitos de UTI e enfermaria, bem como a readequação de tabela SUS dos procedimentos de Terapia Renal Substitutiva - TRS.

1.1.7. A adequação da Matriz de Indicadores quantitativos e qualitativos .

## SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados no documento 9313601 do presente Processo Administrativo PMC.2021.00037261-45, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente.

2.2. O CONVENIENTE aditará a partir do presente, o montante financeiro de até R\$ 37.173.423,02 (trinta e sete milhões, cento e setenta e três mil quatrocentos e vinte e três reais e dois centavos), sendo até R\$ 23.139.263,60 (vinte e três milhões, cento e trinta e nove mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) correspondente aos recursos públicos de origem federal; até R\$ 17.184,00 (dezessete mil cento e oitenta e quatro reais), correspondente aos recursos públicos de origem estadual e até R\$ 14.016.975,42) correspondente aos recursos de origem municipal, permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente.

2.3. A partir do presente aditamento, os recursos públicos destinados ao convênio, serão repassados até o 10º (décimo) dia útil do mês, até o limite financeiro indicado no cronograma de desembolso a seguir descrito:

Mês/ano	Fonte Federal	Fonte Municipal	Fonte Federal Temporário (Emenda Parlamentar Portaria 731 de 5/4/22)	Fonte Municipal Temporário (Emenda Individual)	Fonte Estadual Temporária (Cirurgias Eletivas Resolução S12 de 30/1/23)	Fonte Federal Temporária (Cirurgias Eletivas Portaria 1388 de 9/6/22)	Valor Até	Total
nov/23	R\$ 1.240.602,82	R\$ 762.054,19	R\$ 403.810,50	R\$ 150.000,00	R\$ 8.592,00	R\$ 395,92	R\$ 2.565.455,43	
dez/23	R\$ 1.240.602,82	R\$ 762.054,19	R\$ 403.810,50	R\$ 150.000,00	R\$ 8.592,00	R\$ 395,92	R\$ 2.565.455,43	
TOTAL 2023	R\$ 2.481.205,64	R\$ 1.524.108,38	R\$ 807.621,00	R\$ 300.000,00	R\$ 17.184,00	R\$ 791,84	R\$ 5.130.910,86	

jan/24	R\$ 1.240.602,82	R\$ 762.054,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.002.657,01
fev/24	R\$ 1.240.602,82	R\$ 762.054,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.002.657,01
mar/24	R\$ 1.240.602,82	R\$ 762.054,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.002.657,01
abr/24	R\$ 1.240.602,82	R\$ 762.054,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.002.657,01
mai/24	R\$ 1.240.602,82	R\$ 762.054,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.002.657,01
jun/24	R\$ 1.240.602,82	R\$ 762.054,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.002.657,01
jul/24	R\$ 1.240.602,82	R\$ 762.054,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.002.657,01
ago/24	R\$ 1.240.602,82	R\$ 762.054,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.002.657,01
set/24	R\$ 1.240.602,82	R\$ 762.054,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.002.657,01
out/24	R\$ 1.240.602,82	R\$ 762.054,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.002.657,01
nov/24	R\$ 1.240.602,82	R\$ 762.054,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.002.657,01
dez/24	R\$ 1.240.602,82	R\$ 762.054,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.002.657,01
TOTAL 2024	R\$ 14.887.233,84	R\$ 9.144.650,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.031.884,12
jan/25	R\$ 1.240.602,82	R\$ 762.054,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.002.657,01
fev/25	R\$ 1.240.602,82	R\$ 762.054,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.002.657,01
mar/25	R\$ 1.240.602,82	R\$ 762.054,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.002.657,01
abr/25	R\$ 1.240.602,82	R\$ 762.054,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.002.657,01
TOTAL 2025	R\$ 4.962.411,28	R\$ 3.048.216,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.010.628,04
TOTAL GERAL	R\$ 22.330.850,76	R\$ 13.716.975,42	R\$ 807.621,00	R\$ 300.000,00	R\$ 17.184,00	R\$ 791,84	R\$ 37.173.423,02

2.4. O repasse dos recursos financeiros públicos se realizará mensalmente, respeitado o cronograma de desembolso indicado na cláusula 2.3, e na modalidade orçamentação parcial, composta por um valor pré-fixado e um valor pós-

fixado, conforme as estipulações da Portaria MS/GM nº 3.410/2013, consolidadas na Portaria de Consolidação nº 2 de 28/09/2017 (Gabinete do Ministro – Ministério da Saúde), observados os critérios adiante estipulados.

2.4.1. O valor pré-fixado dos recursos financeiros públicos, correspondente aos recursos permanentes, indicado expressamente no item VI.1, do Plano de Trabalho 9361301, será repassado mensalmente, distribuídos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento), condicionados ao cumprimento das metas qualitativas e 60% (sessenta por cento), condicionados ao cumprimento das metas quantitativas, descritas, referidas metas, na Matriz de Indicadores, Anexo I, do Plano de Trabalho 9361301, que é parte integrante do presente Convênio.

2.4.1.1. O repasse dos recursos de origem federal e municipal, indicados no componente permanente pré-fixado, definido na cláusula 2.4.1, deverá ser creditado em favor da CONVENIADA, restando mantida a indicação anteriormente realizada pela CONVENIADA, das contas bancárias abertas exclusivamente para o recebimento dos referidos recursos, qual seja, para o recurso federal, a conta bancária nº 13098078-6, agência 4378, do Banco Santander (033) e, para o recurso municipal, a conta bancária nº 13043556-1, agência 4378, do Banco Santander (033), como informadas em reiteração no documento SEI 9302829.

2.4.2. O valor pós-fixado dos recursos financeiros públicos, correspondente aos recursos permanentes, indicado expressamente no item VI.4, do Plano de Trabalho 9361301, será repassado mensalmente, respeitado o cronograma de desembolso previsto na cláusula 2.3 e condicionado ao cumprimento das metas físicas e de acordo com a produção autorizada pela CONVENIENTE, até o limite do teto financeiro descrito no item VI.4 do Plano de Trabalho 9361301 que é parte integrante do presente Convênio.

2.4.2.1. O repasse dos recursos de origem federal, indicados no componente permanente pós-fixado, definido na cláusula 2.4.2, deverá ser creditado em favor da CONVENIADA, restando mantida a indicação anteriormente realizada pela CONVENIADA, da conta bancária aberta exclusivamente para o recebimento dos referidos recursos, qual seja, para o recurso federal, a conta bancária nº 13098078-6, agência 4378, do Banco Santander (033), como informadas em reiteração no documento SEI 9302829.

2.4.3 O valor pré-fixado dos recursos financeiros públicos, correspondente aos recursos temporários, seja de origem federal ou municipal, decorrentes da aplicação de emendas parlamentares, indicado expressamente no item VI.2, do Plano de Trabalho 9361301, será repassado na conformidade do cronograma de desembolso previsto na cláusula 2.3, distribuídos da seguinte forma: 60% condicionado ao cumprimento das metas quantitativas e 40% condicionado ao cumprimento das metas qualitativas, descritas, referidas metas, na Matriz de Indicadores, Anexo II, do Plano de Trabalho 9361301, que é parte integrante do presente Convênio.

2.4.3.1. O repasse dos recursos de origem federal e municipal, indicados no componente temporário pré-fixado, definido na cláusula 2.4.3, tem caráter excepcional e temporário e deverá ser creditado em favor da CONVENIADA, nas contas bancárias abertas exclusivamente para o recebimento dos referidos recursos, qual seja, para o recurso federal, a conta bancária nº 120297-9, agência 0025, do Banco UNIPRIME, como indicado anteriormente no documento SEI 6826109, e, para o recurso municipal, a conta bancária nº 121685-6, agência 0025, do Banco UNIPRIME (emenda individual destinada pelo Vereador Perminio Monteiro) e a conta bancária nº 122104-3, agência 0025, do Banco UNIPRIME (emenda municipal Vereador Luis Carlos Rossini), como informadas em reiteração no documento SEI 9366229.

2.4.4. O valor pós-fixado dos recursos financeiros públicos, correspondente aos recursos temporários, indicado expressamente no item VI.4.1 do Plano de Trabalho 9361301, será repassado mensalmente pela CONVENIENTE, condicionado ao cumprimento das metas físicas, de acordo com a produção autorizada, até o limite do teto financeiro descrito no item VI.4.1 do Plano de Trabalho 9361301 que é parte integrante do presente Convênio.

2.4.4.1. O repasse dos recursos de origem federal e estadual, definidos na cláusula 2.4.4, tem caráter excepcional e temporário e deverá ser creditado em favor da CONVENIADA, o recurso de origem federal, na conta bancária nº 13098078-6, agência 4378 do Banco Santander (033), como informadas anteriormente no documento SEI 4811913 e o o recurso de origem estadual, na conta bancária nº 120298-7, agência 0025, do Banco Uniprime (084), como indicado anteriormente no documento SEI 6826109.

2.5. O valor dos recursos financeiros públicos, correspondente aos recursos temporários indicado expressamente no item VI.3 do Plano de Trabalho 9361301 e relativos ao ressarcimento de recurso financeiro em prestação de serviços referente ao Encontro de Contas disponível no processo SEI.PMC.2023.00020377-61 e referente à Prestação de Contas Anual - exercício 2022 disponível no processo SEI.PMC.2022.00102817-90, respeitará o cronograma descrito no item VI.3 do referido Plano de Trabalho.

2.6. A demonstração da prestação de assistência relativa à oferta das 705 diárias de leitos de UTI Adulto, será aferida mediante as informações constantes dos relatórios da Coordenadoria Setorial de Avaliação da Produção Técnico Assistencial, sendo considerado prioritário o componente temporário, em especial o ressarcimento proveniente da Prestação de Contas e do Encontro de Contas, em detrimento do cumprimento do componente permanente, sendo, portanto, considerada a seguinte ordem de prioridade: Prestação de Contas, Encontro de Contas, Emenda Parlamentar e Componente Permanente, avaliação essa, que deverá constar expressamente nos atestes de avaliação das respectivas autorizações de pagamento.

2.7. Os valores definidos na cláusula 2.3, poderão sofrer variação mensal, em razão da avaliação do alcance das metas e diante da produção autorizada, respectivamente.

2.8. Sempre que o número de atendimentos ultrapassar o valor máximo definido no Plano de Trabalho e seus Anexos, fica o CONVENENTE desobrigado de efetuar o pagamento do excedente.

2.9. Sempre que os recursos financeiros estiverem vinculados à transferência da União (Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde) ou do Estado de São Paulo/Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo, para o Município, eventuais atrasos ou qualquer tipo de suspensão de repasse para o financiamento do SUS-Municipal, não poderão ser debitados à CONVENENTE, que não estará obrigada a efetuar o repasse com recursos do Tesouro Municipal, salvo os recursos provenientes de dotação orçamentária municipal.

2.10. Não poderão ser pagas as despesas expressamente vedadas no § 10, do artigo 166 da Constituição Federal, com recursos de origem federal, estadual ou municipal decorrentes da aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS).

2.11. O repasse financeiro destina-se à aplicação exclusiva na execução do objeto deste Convênio, conforme descrito no Plano de Trabalho 9361301, vedada sua aplicação para custeio de situações estranhas ao quanto pactuada, ou sequer utilizada para custeio de outros convênios porventura existentes com a CONVENIADA.

### **TERCEIRA – A CONTRAPARTIDA ECONÔMICA**

3.1. Fica mantida a indicação promovida pela CONVENIADA da contrapartida no presente Convênio que é correspondente à disponibilização de sua estrutura predial e capacidade instalada, economicamente mensurável e avaliados em R\$ 17.153.825,00 (dezesete milhões, cento e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais), conforme por ela expressamente indicado no item VII do Plano de Trabalho 9361301.

### **QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO**

4.1. Ficam expressamente revogados os Planos de Trabalhos anteriores, sendo substituídos pelo inserido no documento 9361301, que passará a fazer parte integrante do Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e na conformidade das estipulações da Portaria MS/GM nº 3.410/2013, consolidadas na Portaria de Consolidação nº 2 de 28/09/2017.

### **QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONVENIADA**

5.1. A CONVENIADA obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no

artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

## SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir de 28/10/2023, até o último dia de vigência do Convênio, prorrogado para a data de 30/04/2025.

## SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO AMATTE**, **Usuário Externo**, em 27/10/2023, às 16:12, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON**, **Secretario(a) Municipal**, em 27/10/2023, às 16:29, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **9438682** e o código CRC **BECA02A0**.